



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 288

PROJETO DE LEI Nº 230/21 - PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 230/2021, da lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para adequação orçamentária, inclusão de natureza de despesa, na Secretaria Municipal de Administração, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Iniciativa Regular. Vejamos:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

De igual sorte, o inciso II, do art. 41, da Lei 4320/64, prevê que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documentos que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do crédito especial que intenta implementar, em especial, no tocante ao disposto na Lei Municipal nº 14.578, de 15 de julho de 2021.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura, mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2021.



RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

ISAAC ANTUNES
Presidente



MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator



JEAN CORAUCI



BRANDO VEIGA